

DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO: um aporte à luz da sustentabilidade

**Amanda Bezerra de Carvalho,
Universidade Federal do Cariri,
bzrramanda@gmail.com**

RESUMO

Constitucionalmente é pacífico o entendimento de que todo trabalhador deve laborar em um meio ambiente de trabalho saudável e com melhores condições sociais, mesmo diante da modernização das leis trabalhistas. Nesse contexto o objetivo do trabalho consiste em verificar a produção de artigos científicos sobre o meio ambiente de trabalho e sua relação com a sustentabilidade. Para tanto, apresentou-se a discussão sobre o conceito de Desenvolvimento Sustentável enquanto entendimento mutável e em constante construção, conservando o caráter interdisciplinar. Continuamente, foram externados os conceitos de meio ambiente do trabalho em seus aspectos econômicos e sociais, ressaltando suas características jurídicas. Concluiu-se que, para a manutenção do trabalho digno e do meio ambiente de trabalho equilibrado para as atuais e futuras gerações o Desenvolvimento Sustentável se mostra essencial, diante da interdependência dos elementos econômicos, sociais e ambientais. Trata-se de uma pesquisa de cunho bibliográfico, exploratório e descritivo, com abordagem qualitativa. A busca pelos artigos científicos ocorreu entre os meses de junho a agosto de 2020, através do acesso ao Portal da CAPES e ao Portal Scopus, utilizou-se os resumos e as introduções dos artigos, processados pelo Software IRaMuTeQ, sob duas formas de observação do corpus textual: análise de similitude e nuvem de palavras.

Palavras-chave: Meio Ambiente de Trabalho; Sustentabilidade; Desenvolvimento Sustentável.

1 INTRODUÇÃO

Em tempos de pandemia o ordenamento jus trabalhista tem sofrido diversas intervenções por meio de algumas medidas provisórias que alteram a função protetora que o Direito do Trabalho desempenha ao trabalhador. Uma das formas de proteger o obreiro consiste em fornecer um meio ambiente de trabalho ecologicamente equilibrado, por meio de mecanismos que privilegiem a saúde física, mental e psicológica.

A Constituição Federal de 1988 proporcionou ampla proteção ao meio ambiente em todas as suas formas, entre eles o meio ambiente de trabalho, que conforme Padilha (2011, p. 232) “compreende o *habitat* laboral onde o ser humano trabalhador passa a maior parte de sua vida produtiva (...) abrange a segurança e a saúde dos trabalhadores, protegendo-o contra todas as formas de degradação e/ou poluição geradas no ambiente de trabalho”.

Contudo sua abrangência é interdisciplinar, adentrando no campo do ambiental, do social e do econômico, se não houver mudanças na atual sociedade, caminharemos desenfreadamente a destruição de toda e qualquer espécie viva. Nesse contexto, em meados da década de 90 surgem fortes discussões internacionais sobre o desenvolvimento sustentável, uma emergência por mudanças de paradigmas a nível global, não se limitando apenas a proteção ambiental, mas sim a toda forma de proteção das atuais e futuras gerações de seres vivos.

Nesse sentido, tem-se como o objetivo do trabalho apresentar o conhecimento existente que conecta as temáticas da sustentabilidade e do meio ambiente de trabalho, desenvolvida a partir de uma revisão bibliográfica de artigos científicos extraídos dos portais da CAPES e do Scopus. Possuindo a seguinte questão norteadora: quais aspectos são tratados nessas produções científicas? A escolha da temática justifica-se devido à baixa produção de conhecimentos científicos sobre os assuntos, conforme demonstrado na tabela 1 desta pesquisa.

Por fim, conclui-se haver ampla discussão a nível mundial sobre os conceitos e alcance do Desenvolvimento Sustentável e da Sustentabilidade, com uma discreta produção científica sobre o meio ambiente de trabalho ecologicamente equilibrado e sua relação com a sustentabilidade. Ressalta-se que, embora exista distinção entre os termos Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade, não houve finalidade específica de apresentá-los.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Originariamente a palavra “sustentável” deriva do termo latino “sustinere”, cujos significados se aproximam das expressões: assumir, defender, manter, suportar (CASTIGLIONI; MARIOTTI, 1981), em sua origem estava intimamente ligado a conceitos ecológicos (LANZA, 1997). A sustentabilidade é um conceito ainda em construção, que por vezes é confundida erroneamente com o desenvolvimento sustentável, embora ambas estejam intimamente entrelaçadas. Ao passo que as mais diversas áreas de conhecimento como biologia, ecologia, economia, sociologia entre outros se utilizam de conceitos próprios sobre sustentabilidade que se assemelham a sua prática cotidiana, e que dificilmente são comparadas (DALE, 2001).

De acordo com Faber et al. (2005) a sustentabilidade indica uma forte relação ou um equilíbrio de um artefato sustentável com seu ambiente de apoio, havendo intensa interação. Na literatura acadêmica o “trabalho” encontra-se relacionado ao discurso da sustentabilidade, onde o grande desafio seria passar do conhecimento teórico para a implantação das ações (BOLIS, 2015). Iyer-Raniga e Treloar (2000) defendem uma visão evolucionária da sustentabilidade enquanto objetivo a ser alcançado ao longo do tempo, segundo os autores o estado sustentável não é estático/fixo, mas sim mutável, conforme o meio ambiente natural e social.

Os diálogos sobre Desenvolvimento Sustentável – DS são relativamente novos, quando em comparação com diversos outros assuntos do âmbito do direito, tornando-se acentuada desde o “*Our Common Future*” em 1987 ou Relatório Brundtland, trazendo um conceito mundialmente conhecido e polêmico sobre o desenvolvimento sustentável, o qual consiste em “assegurar a satisfação das necessidades do presente sem comprometer a habilidade das futuras gerações de satisfazerem suas próprias necessidades” (WCED, 1987, p.8), tal definição é objeto de várias críticas ao longo da história do DS, como por exemplo, o que seria a ética intergeracional? Quais necessidades devem ser priorizadas? Quais os caminhos para o Desenvolvimento Sustentável? (SHRIVASTAVA, 1995; STARIK; RANDS, 1995; MEBRATU, 1998; IYER-RANIGA; TRELOAR, 2000; ROBINSON, 2004)

Seguindo essas discussões, em 1992, na cidade do Rio de Janeiro, aconteceu a *UN Conference on Environmental and Development*, conhecida por Agenda 21, onde foram estabelecidos 27 princípios básicos na construção do desenvolvimento sustentável, através da

cooperação entre os países, por meio de acordos internacionais que protejam a integridade do sistema ambiental e do desenvolvimento mundial (UN, 2005, p.1).

Acerca do conceito de desenvolvimento, Sen (2000) afirma que está intimamente entrelaçado com o aspecto social, implicando em permitir que o indivíduo tenha a qualidade de vida que deseja, com amplo acesso ao conjunto de liberdades instrumentais: liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora. Sachs (2002), por sua vez, desenvolveu oito dimensões que se relacionam a ideia de desenvolvimento, aponta que “o desenvolvimento genuíno requer soluções que atendam a três frentes: que sejam sensíveis ao social, ambientalmente prudentes e economicamente viáveis”. Seguindo essa linha, para Dowbor (2001) a dimensão social configura-se como um dos componentes essenciais para concretização do desenvolvimento. E de acordo com Robinson (2004) o desenvolvimento só será efetivamente sustentável quando alcançado por todos.

No cerne das discussões se solidifica a presença de três pilares básicos na construção do conceito de Desenvolvimento Sustentável, são eles: o econômico, o social e o ambiental (OECD, 2001; WDR, 2003; ROBINSON, 2004). Segundo Carvalho (2001) o DS requer mudanças em três âmbitos: econômico, político e nas estruturas sociais, a nível local ou internacional, para que haja uma transformação das ideias previstas nos acordos internacionais em ações concretas.

Segundo Roberto Giansanti, recorrendo a Alexandro Evaso et al (1998, p.13), Desenvolvimento Sustentável é considerado como a “garantia do progresso material e bem-estar social resguardando os recursos e o patrimônio natural dos diferentes povos e países”. Para Dobrenko citado por Kishi et al. (2005, p. 67) o DS constitui:

De fato, uma espécie de ‘matriz’ conceitual integrando um aspecto intergeracional em modalidades de intervenção sobre o meio ambiente e sobre as condições de satisfação das necessidades da Humanidade. Esse conceito está condicionado por um conjunto de elementos, particularmente a luta contra a pobreza e a eliminação dos modos de produção e de consumo não-viáveis (conforme a Declaração do Rio).

Afirma Carrera (2005, p. 7) que o DS não é apenas a conservação dos recursos naturais, mas, sobretudo “um planejamento territorial, das áreas urbanas e rurais, um gerenciamento de recursos naturais, um controle e estímulo às práticas culturais, à saúde, alimentação e, sobretudo qualidade de vida, com distribuição justa de renda per capita”. E acrescenta “é a perfeita harmonia entre o crescimento de nossa capacidade tecnológica e a

utilização sustentável dos recursos ambientais”.

Van Bellen (2006, p.22) enfatiza que “o conceito de Desenvolvimento Sustentável trata especificamente de uma nova maneira de a sociedade se relacionar com seu ambiente de forma a garantir a sua própria continuidade e a de seu meio externo”. Declara-se ainda, as dificuldades de consenso sobre o tema, resultando em diversas interpretações, mas que há harmonia em alguns pontos como redução da poluição ambiental e diminuição dos índices de pobreza. Por último, afirma que “as diferenças em relação ao conceito de desenvolvimento sustentável são tão grandes que não existe um consenso sobre o que deve ser sustentado e tampouco sobre o que o termo sustentar significa”.

Durante a Rio 20 chegou-se à seguinte conclusão “DS é o modelo que prevê a integração entre economia, sociedade e meio ambiente; é a noção de que o crescimento econômico deve levar em consideração a inclusão social e a proteção ambiental”. Reafirmando a necessária harmonia dos três pilares de sua formação: o ambiental, o social e o econômico. Devido à complexidade do desenvolvimento sustentável, o seu caráter interdisciplinar contribui para auxiliar nos questionamentos, entendimentos, funcionamentos e gerenciamentos dos recursos naturais, sociais e econômicos. Nesse mesmo sentido o Relatório Brundtland (WCDE, 1987) reitera que “as soluções para o desenvolvimento sustentável precisam auto-relacionar as soluções econômicas, sociais e ambientais, de forma que se auto-suportem”.

O meio ambiente de trabalho e a sustentabilidade possuem específica relação, principalmente quando se trata da proteção que deve ser assegurada aos trabalhadores, na busca por uma sustentabilidade global – sócio-econômico-ambiental (REED, 2007). Pois bem, a Constituição Federal promulgada em 1988 retrata o meio ambiente sob o aspecto mediato e imediato, o primeiro refere-se às formas e qualidade de vida, e o segundo remete aos aspectos da qualidade do meio ambiente. O texto constitucional prevê em seu art. 225 que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de *defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*” (grifei), ao passo que o texto Maior encontra-se em consonância com o Relatório Brundtland.

Para Silva (2000) o meio ambiente compõe-se de elementos naturais, artificiais e culturais, capazes de desenvolver uma vida equilibrada, sendo essencial a sua preservação para a continuidade da humanidade. Por sua vez, Fiorillo (2010) destaca o papel da educação

ambiental enquanto aporte para alcançar a redução dos custos ambientais, promovendo consciência ecológica e o desenvolvimento de tecnologias limpas, assim meio ambiente seria a unicidade pertencente a todos os seres vivos.

Mas o que seria esse meio ambiente de trabalho? Iniciamos a definição enquanto direito fundamental de terceira geração, encontra previsão na Lei nº 6.938 de 1981, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, aduzindo que “entende-se por meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (Art. 3º, I, Lei. 6.938/81). Complementa Fiorillo (2010, p.73) que o meio ambiente de trabalho constitui-se no

local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais sejam remuneradas ou não, cujo equilíbrio está baseado na salubridade do meio e na ausência de agentes que comprometem a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores, independentemente da condição que ostentem.

Destarte o meio ambiente de trabalho é considerado um direito fundamental, previsto internacionalmente na Declaração de Meio Ambiente de Estocolmo e na Declaração Universal dos Direitos do Homem (SILVA, 2000). Para Nascimento (2000, p. 154) o meio ambiente de trabalho consiste no:

[...] complexo máquina-trabalho; as edificações, do estabelecimento, equipamentos de proteção individual, iluminação, conforto térmico, instalações elétricas, condições de salubridade ou insalubridade, de periculosidade ou não, meios de prevenção à fadiga, outras medidas de proteção ao trabalhador, jornadas de trabalho e horas extras, intervalos, descansos, férias, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais que formam o conjunto de condições de trabalho etc.

Pode-se afirmar que o espaço onde o trabalhador desempenha as suas atividades laborais, deve proporcionar a sadia qualidade de vida, cujo objetivo compreende a proteção da incolumidade física e psíquica, considerado, portanto, um bem jurídico de interesse comum. A forma como a Carta Maior de 1988, estrutura a tutela dos valores ambientais, consagra-o também ao chamado direitos difusos (FIORILLO, 2010).

O art. 170 da CF/88 apresenta os princípios gerais da atividade econômica, a valorização do trabalho humano e digno enquanto núcleo central da ordem econômica, o reconhecimento do meio ambiente de trabalho enaltecendo o princípio da dignidade da pessoa humana, capaz de promover uma melhor qualidade de vida. Corroborando com Bobbio (2004, p. 45) um dos grandes desafios que se segue na atualidade consiste na proteção dos direitos já

consagrados, seja em nível nacional ou internacional, flexibilizar normas protetivas do trabalhador implica na restrição de seus direitos. Afirma, ainda, que “a efetivação de uma maior proteção dos direitos do homem está ligada ao desenvolvimento global da civilização humana”. Sendo fundamental que o desenvolvimento pleno percorra os caminhos do desenvolvimento sustentável e da sustentabilidade.

Em síntese, o meio ambiente de trabalho é considerado um direito fundamental, ou seja, são aqueles direitos que recebem da Constituição “um grau mais elevado de garantia ou de segurança, ou são imutáveis, ou, pelo menos, de mudança dificultada” (PAIVA JÚNIOR, p. 59). Os direitos fundamentais atuam impondo limites à atuação Estatal, e entre esses direitos encontramos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (SARLET, 2003). As temáticas da sustentabilidade e do meio ambiente de trabalho possuem nítida interação, por exemplo, quando são estudadas as políticas de sustentabilidade nas organizações, as condições de trabalho, os direitos dos trabalhadores ao meio ambiente ecologicamente equilibrado entre outras relações.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa é classificada como sendo exploratória, segundo Sampieri, Collado e Lucio (2006, p.272) “o propósito destes desenhos de pesquisa é começar a conhecer uma comunidade, um contexto, um evento, uma situação, uma variável ou um conjunto de variáveis, tratando-se de uma exploração inicial em um momento específico”. Com o objetivo de examinar o tema e prever sua aplicação dentro de uma realidade, justifica-se a pesquisa exploratória.

Na revisão de literatura foi utilizada a pesquisa do tipo bibliográfica, com o objetivo de levantar fontes de informações do tipo primário, para estruturar as informações existentes na literatura, sem, contudo, esgotar toda a bibliografia existente. Definida as principais fontes acadêmicas a serem consultadas, com a limitação de obras a serem lidas, revisadas e interpretadas, e sua relação intrínseca com a matéria, vinculada ao tempo necessário para construção da pesquisa. Utilizou a seguinte questão norteadora para a pesquisa: qual a compreensão dos artigos científicos sobre a relação entre sustentabilidade e meio ambiente de trabalho?

Elaborado a partir de uma revisão nas bases de dados do Portal Periódico da CAPES e

Scopus. Utilizou-se como descritores de pesquisa: sustentabilidade e meio ambiente de trabalho; sustentabilidade e ambiente de trabalho; desenvolvimento sustentável e meio ambiente de trabalho. Os critérios de exclusão para artigos foram para aqueles que não continham os descritores ora mencionados no assunto. Após a leitura do título, resumo e introdução dos artigos, verificou-se que apenas um artigo não preenchia os critérios deste estudo. Na busca de artigos foi utilizada a técnica *booleana*, com o conectivo “AND”, como forma de localizar as principais pesquisas com os conceitos chaves, evitando dessa forma que a busca por periódicos se tornasse cansativa e infundável (GILBERT, 2008; KUMAR, 2011).

A análise de dados foi realizada através da utilização dos resumos e da introdução dos artigos encontrados no portal da CAPES e no portal Scopus, sendo processados pelo Programa IRaMuTeQ (*Interface de R pour L Analyses Multidimensionnelles de Textes L de Questionnaires*), versão 0.7 alpha 2 (RATINAUD, 2009). Este consiste em um *software* gratuito, que se ancora no ambiente estatístico do Programa R (*R DEVELOPMENT CORE TEAM*, 2011), viabilizando diferentes tipos de análise de dados textuais.

Para o presente estudo utilizou-se duas formas de análise do corpus textual, a primeira foi análise de similitude, capaz de identificar as concorrências entre as palavras, e seu resultado traz indicações da conexão entre os termos, auxiliando na identificação da estrutura de um corpus textual. Por conseguinte, utilizou-se a nuvem de palavras, que agrupa e organiza as palavras graficamente em função da sua frequência em um grupo de textos, embora seja uma análise lexical mais simples se resume importante, na medida em que possibilita uma identificação clara e rápida das palavras-chaves (CAMARGO; JUSTO, 2013).

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Com o objetivo de analisar a literatura acadêmica, foi desenvolvida uma revisão bibliográfica de artigos acadêmicos extraídos das seguintes bases de dados: Scopus e Portal de Periódicos CAPES, com os descritores sustentabilidade e meio ambiente de trabalho, sustentabilidade e ambiente de trabalho, desenvolvimento sustentável e meio ambiente de trabalho. Os quais passaram a ser analisados através do *Software IRaMuTeQ* versão 0.7 alpha 2, desenvolvido por Pierre Ratinaud. Na tabela 1 encontra-se a quantidade de trabalhos indexada nas respectivas bases, os quais passaram a ser analisados com a finalidade de verificar se o conteúdo encontrava total consonância com o objetivo da pesquisa. Verificou-se

ainda que no Portal de periódicos CAPES três artigos apareciam de forma repetida com relação ao uso dos dois primeiros descritores. Resultando na investigação de cinco artigos científicos.

Tabela 1: Número de artigos encontrados na base de dados eletrônicos do Portal da CAPES e do Portal Scopus

Descritores	Portal da CAPES	Scopus
Sustentabilidade AND meio ambiente de trabalho	3	0
Sustentabilidade AND ambiente de trabalho	5	1
Desenvolvimento Sustentável AND meio ambiente de trabalho	0	0

Fonte: Realizado pela autora.

Para responder a questão central observou-se que os temas sob análise são conceitos ainda recentes e em constante evolução. Outra questão observada foi se os artigos encontrados nas bases possuíam estrita relação com os temas pesquisados, resultando na exclusão de um artigo por completa dissonância com a pesquisa.

Na tabela 2 estão localizadas as informações de identificação dos artigos, como título, referência e o objetivo geral.

Tabela 2: Resumo dos trabalhos analisados

Título do Trabalho	Referência	Objetivo Geral
Construção Sustentável e Meio Ambiente do Trabalho	BARROS, Veronica Altefs; PADILHA, Norma Sueli. Construção sustentável e meio ambiente do trabalho. Revista de Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho. Curitiba, v.2, n.2, p. 58-78, jul/dez.2016. (Portal de periódicos CAPES)	Analisar a concepção de sustentabilidade do setor a partir de documentos e práticas elaboradas pelos atores sociais correspondentes, tendo como enfoque aquelas que dizem respeito aos trabalhadores.
Meio ambiente de trabalho sustentável na construção civil: a interface risco e direito a saúde	FLORES, Nilton Cesar; TERRIBILE, Daniele Regina. Meio ambiente de trabalho sustentável na construção civil: a interface risco e direito a saúde. Revista do Direito Público. Londrina, v.11,	Analisar as condições em que se efetiva o direito à saúde do trabalhador da construção civil, com foco no câncer de pele decorrente da exposição à radiação solar.

	n.1, p.41-60, jan/abr.2016. (Portal de periódicos CAPES)	
Ética ocupacional sustentável numa sociedade globalizada	FLORES, Nilton Cesar; TERRIBILE, Daniele Regina. Ética ocupacional sustentável numa sociedade globalizada. Revista do Direito Público. Londrina, v.10, n.2, p.89-110, mai/ago.2015. (Portal de periódicos CAPES)	Partindo-se da compreensão da teoria da ecologia profunda, e sem que esta perca sua essência, propõe-se uma análise focada no elemento homem dentro da teia da vida.
Ecodesign in the furniture industry: opportunities and challenges for organizational insertion	PEREIRA, Delcio; CUNHA, Sieglinde Kindl da; PEREIRA, Liandra. Ecodesign in the furniture industry: opportunities and challenges for organizational insertion. Ambiente & Sociedade. São Paulo, v.21, jun, 2018. (Portal Scopus)	Analisar a aderência ao selo nas empresas certificadas, identificando as mudanças ocorridas; seja no processo produtivo, na maneira de pensar dos gestores e colaboradores da empresa, ou na procura por produtos sustentáveis.
Consumo Sostenible en Organizaciones: Enfoques Multimétodo para Estudiar La Conducta Proambiental en Lugares de Trabajo	GARCIA-MIRA, Ricardo; DUMITRU, Adina C; VEGA-MARCOTE, Pedro. Consumo Sostenible en Organizaciones: Enfoques Multimétodo para Estudiar La Conducta Proambiental en Lugares de Trabajo. Psico. Porto Alegre, v.45, n.3, p.350-358, jul/set.2014. (Portal Scopus)	Apresentar brevemente o projeto LOCAW (Low Carbon at Work), um projecto financiado pelo 7º Programa Cadro da União Europeia que visa promover a compreensão das barreiras e melhorar estilos de vida sustentáveis através da investigação sobre os determinantes do comportamento nas práticas cotidianas e no local de trabalho.

Fonte: Realizado pela autora.

A seguir a figura 1 apresenta a análise de similitude referente ao resumo e a introdução dos artigos incluídos nesse estudo, identificando a ligação entre dos vocábulos do corpus textual, com base na ocorrência entre as palavras, verificando os elementos centrais e aqueles que mais se distanciam do objeto em estudo.

sustentável. Conforme a análise de similitude a partir da linha do direito compreende-se o direito do trabalhador a saúde, ou seja, a um meio ambiente de trabalho saudável e equilibrado, com condições de trabalho seguras e higiênicas.

Figura 2: Nuvem de palavras



Fonte: IRaMuTeQ 0.7 alpha 2, 2020.

Através da análise nuvem de palavras (figura 2) é possível visualizar didaticamente as palavras com maior frequência no corpus textual. A palavra-chave do corpus textual, ou seja, aquele que aparece com maior frequência é a palavra ambiente, depreende-se que no tratar do desenvolvimento sustentável o meio ambiente possui uma enorme e significativa valoração, embora doutrinariamente os termos desenvolvimento sustentável e sustentabilidade sejam distintos, não fazemos essa distinção no presente trabalho.

Ainda, verificando a figura 2 a quase totalidade dos artigos se limitam a discorrer sobre a área da construção civil, os impactos que causam aos trabalhadores e a dissonância com os preceitos da sustentabilidade.

5 CONCLUSÕES

Constatou-se nessa pesquisa que os termos sustentabilidade, desenvolvimento sustentável e meio ambiente de trabalho, embora estejam amplamente relacionados à produção científica sobre a relação entre eles, ainda são consideradas baixas em termos de artigos científicos.

A Constituição Federal de 1988, por meio do seu artigo 225, *caput*, assegura para todos um meio ambiente equilibrado, e o artigo 170 prevê que o meio ambiente de trabalho deve ser um local seguro, prazeroso, saudável, que proporcione sadia qualidade de vida ao trabalhador.

Apurou-se, ainda, que o conceito de meio ambiente é gênero, do qual o meio ambiente de trabalho consiste em uma espécie, de forma que se não houver a efetivação nas espécies, o todo restará mitigado. Embora o presente trabalho não tenha como objetivo específico diferenciar os conceitos de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável resta claro que não possuem a mesma interpretação, apesar de estarem intimamente relacionados.

Compreende-se que o desenvolvimento sustentável pode ser entendido como um conceito repleto de valor e dinâmico, mutante como as mudanças contínuas de uma sociedade que aspira transforma-se sustentável, como consequência de um processo necessário, capaz de vivenciar todas as modificações essenciais. Ao passo que muito tem sido discutido internacionalmente, pouco tem se efetivado, diante de tamanha emergência.

O meio ambiente ecologicamente equilibrado associado à existência de trabalho humano resta indiscutível para a proteção da vida saudável e com dignidade, buscando a sua sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável do planeta. Por fim, para analisar o meio ambiente de trabalho foi necessário associar aos aspectos econômicos, sociais e ambientais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 jun. 2020.

_____. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Política Nacional de Meio Ambiente**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm>. Acesso em 14 jul. 2020.

BARROS, Veronica Altefs; PADILHA, Norma Sueli. Construção sustentável e meio ambiente do trabalho. **Revista de Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho**. Curitiba, v.2, n.2, p. 58-78, jul/dez. 2016.

CAMARGO, B.V.; JUSTO, A.M. IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de dados textuais. **Temas em Psicologia**, v. 21, n. 2, p. 513-518, 2013. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v21n2/v21n2a16.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2020.

CARRERA, Francisco. **Cidade sustentável: utopia ou realidade?** Rio de Janeiro: Lúmen

Júris, 2005.

CARVALHO, G. O. Sustainable development: is it achievable within the existing international political economy context? **Sustainable Development**, Noboken, v. 9, n. 2, p. 61-73, 2001.

CASTIGLIONI, L.; MARIOTTI, S. Vocabolario della língua latina. Torino: Loescher, 1981.

DALE, A. **At the edge**: sustainable development in the 21st century. UBC Press Vancouver: BC, 2001.

DOWBOR, L. Gestão social e transformação da sociedade. In: ARBIX, G; ZILBOVICIUS, M; ABRAMOVAY, R. **Razões e ficções do desenvolvimento**. São Paulo: Editora UNESP/EDUSP, 2001.

FABER, N.; JORNA, R.; ENGELEN, J. VAN. The sustainability of “sustainability”. A study into the conceptual foundations of the notion of “sustainability”. **Journal of Environmental Assessment Policy and Management**, v.7, n.1, p.1-33, 2005.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 11. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010.

FLORES, Nilton Cesar; TERRIBILE, Daniele Regina. Ética ocupacional sustentável numa sociedade globalizada. **Revista do Direito Público**. Londrina, v.10, n.2, p.89-110, mai/ago. 2015.

_____. Meio ambiente de trabalho sustentável na construção civil: a interface risco e direito a saúde. **Revista do Direito Público**. Londrina, v.11, n.1, p.41-60, jan/abr. 2016.

GARCIA-MIRA, Ricardo; DUMITRU, Adina C; VEGA-MARCOTE, Pedro. Consumo Sostenible en Organizaciones: Enfoques Multimétodo para Estudiar La Conducta Proambiental en Lugares de Trabajo. **Psico**. Porto Alegre, v.45, n.3, p.350-358, jul/set. 2014.

GIANSANTI, Roberto. **O desafio do desenvolvimento sustentável**. 2º ed. São Paulo: Atual, 1998.

IYER-RANIGA, U; TRELOAR, G. A context for participation in sustainable development. *Environmental Management*, Oxford, v. 26, n. 4, p. 349-361, 2000.

KISHI, Sandra Akemi S; SILVA, Solange Teles; SOARES, Inês V. P. (organizadoras). **Desafios do direito ambiental do século XXI**: Estudos em homenagem a Paulo Affonso Leme Machado. São Paulo: Malheiros, 2005.

KUMAR, R. **Research Methodology**: A step-by-step guide for beginners. 3rd. ed. London: Sage Publications, 2011.

LANZA, A. **Lo sviluppo sostenibile**. Bologna: Il mulino, 1997.

MEBRATU, D. Sustainability and sustainable development: historical and conceptual review. **Environmental Impact Assessment Review**, Netherlands, v. 18, n. 6, p. 493-520, 1998.

OECD – Organization for Economic Co-operation and Development. **Sustainable development: critical issues**. Paris: OECD Publications, 2001.

PADILHA, Norma Sueli. O equilíbrio do meio ambiente do trabalho: direito fundamental do trabalhador e de espaço interdisciplinar entre o direito do trabalho e o direito ambiental. **Revista TST**. Brasília, v.77, n.4, p.231-258, out/dez, 2011.

PEREIRA, Delcio; CUNHA, Sieglinde Kindl da; PEREIRA, Liandra. Ecodesign in the furniture industry: opportunities and challenges for organizational insertion. **Ambiente & Sociedade**. São Paulo, v.21, jun, 2018.

REED, M. G. Seeking red herrings in the wood: tending the shared spaces of environmental and feminist geographies. **Canadian Geographer/Le Géographe canadien**. v.51, n.1, p.1-21, 26 fev. 2007.

ROBINSON, J. Squaring the circle? Some thoughts on the idea of sustainable development. **Ecological Economics**, Netherlands, v. 48, n.4, p. 369-384, 2004.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. 3º ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, P. B. **Metodologia de pesquisa**. 3º ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos Direitos Fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SHRIVASTAVA, P. Industrial/Environmental crises and corporate social responsibility. **The Journal of Socio-Economics**, Netherlands, v. 24, n. 1, p. 211-227, Springe, 1995.

_____. The role of corporations in achieving ecological sustainability. **The Academy of Management Review**, New York, v. 20, n. 4, p. 936-960, 1995b.

STARIK, M; RANDS, G. Weaving na integrated web: multilevel and multisystem perspectives of ecologically sustainable organizations. **The Academy of Management Review**, New York, v. 20, n. 4, p. 908-935, 1995.

VAN BELLEN, Hans Michael. **Indicadores de sustentabilidade**: uma análise comparativa. 2º ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

WCED – World Commission on Environment and Development. **Our Common Future**.

Oxford: Oxford University Press, 1987.

WDR – World Development Report 2003. **Sustainable development in a dynamic world:** transforming institutions, growth, and quality of life. Washington: World Bank, 2003.